



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Gabinete da Prefeita

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

DECRETO Nº. 1.342, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

Institui Comitê de Gestão de Crise para o COVID-19 para gerenciamento de ações e tomada de decisões para o enfrentamento ao **CORONAVÍRUS**.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUITANDINHA**, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos I do art. 62 da Lei Orgânica do Município, considerando a pandemia mundial do coronavírus e a necessidade de tomar com base em critérios científicos novas decisões que podem vir a ter efeitos sobre vários seguimentos da sociedade, em virtude especialmente da necessidade de isolamento social e restrições de circulação e aglomeração de pessoas, faz se necessária a instituição formal de um comitê plural que servirá como consultor e orientador das decisões do Poder Executivo para isto;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Gestão de Crise para definição de ações de enfrentamento, prevenção e de contingência em resposta a pandemia de coronavírus - COVID-19, com o objetivo de dar suporte às decisões do Poder Executivo especialmente de decretos da Prefeita e outras normativas.

§ 1º O comitê tem caráter deliberativo, com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do coronavírus, sugerindo medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas.

§ 2º A coordenação e a secretaria executiva do Comitê ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde, a quem compete a organização e normatização de ações de prevenção, vigilância e controle referentes a infecção humana pelo coronavírus.

Art. 2º O Comitê será composto por representantes, titulares e suplentes ou indicados, dos seguintes Órgãos da Administração e da Sociedade Civil:

I - Secretaria Municipal da Saúde e Vigilância Sanitária.

II - Gabinete da Prefeita;

III – Secretaria de Administração;

IV – Polícia Militar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Gabinete da Prefeita

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

V – Defesa Civil;

VI – Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

VII - Secretaria de Educação, Esporte e Cultura;

VIII – Liderança Religiosa;

IX – Representante do Comercio Local e do Setor de Serviços;

X – Representante do Poder Legislativo

XI – Representante do Conselho Municipal de Saúde.

§ 1º Os representantes de que trata este artigo serão os respectivos titulares dos Órgãos, instituições ou segmentos que representam e os suplentes seus Diretores Gerais ou pessoas por estes indicadas.

§ 2º Os representantes dos incisos VIII a XI serão escolhidos e convidados para participar da reunião da comissão, a juízo dos membros titulares, e com o objetivo de contribuir com informações a respeito da matéria objeto do convite, podendo ainda, serem convidados outros especialistas e representantes de outros Órgãos e Entidades públicas ou privadas.

Art. 3º O Comitê se reunirá de forma ordinária e extraordinária, mediante convocação da Prefeita podendo ainda as deliberações a serem realizadas em reuniões através de vídeo conferencia.

Art. 4º O desempenho das atividades junto ao comitê, dar-se-á sem prejuízos do desempenho pelos membros de suas funções normais, será prestado sem qualquer remuneração, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Julia Socek Wojcik
Prefeita